



XVII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação (**XVII ENANCIB**)

GT 10 – Informação e Memória

O REGISTRO CIVIL ENQUANTO MEMÓRIA INDIVIDUAL E COLETIVA

THE CIVIL REGISTRATION AS INDIVIDUAL AND COLLECTIVE MEMORY

Eva Cristina Leite da Silva¹, Camila Schwinden Lehmkuhl²

Modalidade da apresentação: Comunicação Oral

Resumo: A ciência da informação enquanto aquela que investiga a criação, organização e uso da informação, tem como uma de suas áreas afins a responsável pela produção, tratamento, recuperação e acesso a documentos em que essas informações são registradas, a arquivologia. Informações básicas da vida em sociedade de qualquer pessoa somente são consideradas verídicas se estiverem registradas nos Ofícios (cartórios) de registro civil, como seu nome, sobrenome, filiação. É por meio do registro de nascimento que o indivíduo se torna cidadão e detentor de seus direitos diante da sociedade civil. A partir do ano de 1888 os registros civis no Brasil passam a ser feitos pelos cartórios e se tornam públicos, anteriormente, a igreja católica era quem fazia esse tipo de registro por meio do batismo. Após pesquisa bibliográfica e documental realizada e com mais de 100 anos de arquivos produzidos pelos cartórios, o que vemos é a construção de um patrimônio documental nacional que retrata histórias e memórias individuais, familiares e de toda uma nação, fonte de informação para pesquisas nos mais diversos assuntos. Dessa forma, esse artigo busca identificar os registros civis enquanto memória e patrimônio do povo, basilares para a vida em sociedade.

Palavras-chave: Informação. Registro Civil. Patrimônio. Memória.

¹ Professora adjunta da Universidade Federal de Santa Catarina, no Centro de Ciências da Educação e Informação, Departamento de Ciência da Informação. Possui Doutorado e Mestrado em Educação pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP; Especialização em Organização de Arquivos - UNICAMP;

Graduação em Pedagogia pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

² Mestranda no programa pós-graduação em Ciência da Informação, Centro de Ciências da Educação, Universidade Federal de Santa Catarina. Área de pesquisa: organização, representação e mediação da informação e do conhecimento.

Abstract: *The science of information as one that investigates the creation, organization and use of information, has as one of its related areas responsible for the production, processing, retrieval and access to documents in which this information is recorded, the archival science. Basic information of society of any person are only considered truthful if they are registered in the Crafts (notaries) civil registration, such as your name, surname, affiliation. It is through birth registration that the individual becomes citizen and holder of its direct on civil society. From the year 1888 civil registries in Brazil are being made by notaries and are made public previously, the Catholic Church was the one who did this kind of record through baptism. After bibliographical and documentary research conducted with more than 100 years of files produced by the registry offices, what we see is the building of a national documentary heritage which depicts stories and individual memories, family and the entire nation, information source for research on the most various subjects. Thus, this article seeks to identify the civil records as memory and heritage of the people, fundamental to life in society.*

Keywords: *Information. Civil Registry. Patrimony. Memory.*

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo expõe parte dos resultados de pesquisa desenvolvida em nível de mestrado acadêmico em Ciência da Informação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

Com as transformações sociais ocorridas ao longo de diferentes períodos, invenção da escrita, criação da imprensa, computadores e internet, a disseminação da informação tornou-se maior e mais veloz, exigindo metodologias e estudos para organização e recuperação desses recursos e percursos informacionais.

A explosão informacional, ocorrida principalmente com a Segunda Guerra Mundial, gerou diferentes discussões a cerca do tema informação, uma delas se torna basilar para o progresso econômico (PINHEIRO; LOUREIRO, 1995), a ciência especializada nos estudos e fluxos de informação, a ciência da informação.

Para Saracevic (1996), a Ciência da Informação está inexoravelmente ligada à tecnologia da informação; é uma participante ativa e deliberada na evolução da sociedade da informação; e é por natureza interdisciplinar, ou seja, possui relações com diferentes disciplinas na constituição da área quando seus conceitos e métodos são utilizados nas abordagens do objeto da CI: a informação, dentre estas disciplinas está a arquivologia (ARAÚJO, 2011). Para Duranti (1996), arquivologia é o corpo do conhecimento sobre a natureza e as características dos arquivos e do trabalho arquivístico sistematicamente organizado em teoria, metodologia e prática. Dessa forma, os arquivos, enquanto objeto de registro da informação, estão intimamente ligados à ciência da informação.

A arquivística vem sofrendo modificações que não acompanham somente as mudanças tecnológicas, mas também a evolução epistemológica de sua conceituação. Terry Cook (2012, p. 125) considera que essas mudanças fazem com que os documentos arquivísticos passem a

ser entendidos como conceitos dinâmicos, não mais objetos estáticos; e sim como produto da atividade humana ou administrativa, assim, agentes ativos na formação da memória humana e organizacional.

Esses agentes ativos de formação da memória humana e organizacional são identificados nesta pesquisa como os arquivos de registro civil público, enquanto constituintes da historicidade do indivíduo e da coletividade social.

Os registros civis no Brasil são desde a vinda dos jesuítas em 1549 feitos pela Igreja Católica que por muito tempo foi considerada a religião oficial do Brasil e por esse motivo era a responsável por registrar a identidade de seus fiéis a partir dos registros de batismo, matrimônio e sepultamento.

Com o passar dos anos, o registro dessa informação passa a ser de responsabilidade do Estado com a criação dos cartórios de registro civil em 1888. Consequentemente nesse momento são realizados os primeiros registros civis de nascimento, casamento e óbito em território brasileiro, não mais sob a responsabilidade da Igreja.

Todos esses registros, sejam os criados pelas igrejas ou pelos cartórios, constituem-se como patrimônio documental fonte de informação e memória para a sociedade e seus cidadãos em diferentes fins. Todavia, é comum encontrar em variadas pesquisas, de distintas áreas, apontamentos de entraves ou dificuldades para localização e consulta dessas fontes documentais arquivísticas.

Assim, o presente estudo tem como problemática a constituição dos arquivos de registro civil enquanto fonte de informação para a memória individual e social (coletiva). A metodologia adotada é baseada na pesquisa bibliográfica e documental. A abordagem do tema é justificada pela demanda, necessidade e direito de acesso às informações contidas nesses acervos documentais de registro civil por parte dos cidadãos, enquanto fontes indiciárias de memórias coletivas e individuais. Para tanto, tem como objetivos enunciar as fontes informacionais orgânicas de registro civil como parte constituinte da memória coletiva e individual da sociedade brasileira, especificamente traçar uma linha do tempo do registro civil no mundo; apontar os arquivos de registros civis como fonte de informação para a sociedade (cidadão e Estado); identificar os registros civis como memória e patrimônio da nação; e discorrer a respeito do acesso à informação aos arquivos de registro civil.

2 A CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E SUA RELAÇÃO INTERDISCIPLINAR COM A ARQUIVOLOGIA

A ciência da informação enquanto área do conhecimento estuda a produção, organização e uso da informação registrada, enquanto seus afazeres se materializam nas atividades profissionais da área da informação, especificamente na arquivística, museologia e biblioteconomia (TOGNOLI; GUIMARÃES, 2011), e devem contribuir com as iniciativas que visam garantir o acesso à informação para quem dela necessitar.

Para Borko a Ciência da Informação é uma:

[...] disciplina que investiga as propriedades e o comportamento da informação, as forças que governam seu fluxo e os meios de processamento para otimizar sua acessibilidade e utilização. Relaciona-se com o corpo de conhecimentos relativo à produção, coleta, organização, armazenagem, recuperação, interpretação, transmissão, transformação e utilização da informação. (BORKO, 1968, p. 3).

Existem discussões a cerca da data de criação da Ciência da Informação, ela foi construída a partir de diferentes fatos históricos e científicos ocorridos no decorrer dos anos. Para Araújo (2014), a Ciência da Informação surge da necessidade de ser uma coisa que não a arquivologia, biblioteconomia ou museologia. Para Moreiro Gonzalez, ela atende ao conhecimento da informação e sua circulação. O autor ainda a considera como documentação-ciência da informação e que possui como função oferecer, regular e encaminhar todo tipo de recurso informacional, para que os submeta a um processo de armazenamento, identificação, transformação, organização, tratamento e recuperação (MOREIRO GONZALEZ, 1998).

Além da criação da disciplina documentação por Otlet e La Fontaine, um dos escritores considerado o pioneiro da ciência da informação é Vannevar Bush após a publicação do seu artigo “*As wemaythink*” (Como nós pensamos) em 1945. Bush, em seu artigo introduz a noção de associação de conceitos ou palavras para organização da informação, pois este seria o padrão que o cérebro humano utiliza para transformar informação em conhecimento. Os processos para armazenar e recuperar informação deveriam ser feitos por associação de conceitos “como nós pensamos” (BARRETO, 2008).

A ciência da informação no ano 1962 era considerada uma área do conhecimento entendida nesse primeiro momento como a ciência do armazenamento e recuperação da informação, seus processos incluem “[...] geração, disseminação, coleta, organização, armazenamento, recuperação, interpretação e uso da informação” (BRAGA, 1995, p. 4).

Da mesma forma, os registros e usos da informação estabelecem uma ligação intensa com a memória, assim como ocorre com a informação, não é objeto exclusivo de uma área de

estudo, sendo tratada sob perspectivas que se ajustam aos objetivos da área em questão (DODEBEI, 2002).

Dessa forma, a arquivologia, o registro e uso da informação de registro civil e a memória, bases para essa pesquisa, constituem relação interdisciplinar com a Ciência da Informação.

2.1 ARQUIVOLOGIA

Registrar ideias e, ou fatos em algum suporte para acesso futuro se configurou a base para que a arquivologia fosse concebida. Desde o 4º milênio a. C., com a formação de cidades no Vale do Nilo e Mesopotâmia, a escrita cumpria um papel primordial e palácios e templos passam a servir como locais de armazenamento de textos, registros e de preservação destes (SILVA; RIBEIRO; RAMOS; REAL, 2009). Criam-se arquivos que utilizavam procedimentos e técnicas de caráter prático, que serviam para resguardar registros do conhecimento.

Com o passar do tempo e com alguns autores como Mabillon, em sua obra de 1681 “De re diplomatica”, a prática passa a se tornar objeto de estudo teórico e originam-se os primeiros elementos de uma doutrina arquivística (ARAÚJO, 2014). A partir da Revolução Francesa, com a transição do antigo regime para a modernidade, diversas mudanças aconteceram no cotidiano da população (economia, política). A institucionalização da ideia de Nação fez com que o Estado fosse o guardião de tudo o que ora tivesse sido ou fosse produzido em seu território, surgindo o primeiro arquivo nacional do mundo, o Archives Nationales da França (ARAÚJO, 2014).

Com as ideias iluministas em voga passa a ser dada maior importância para obras humanas intelectuais, os arquivos passam a ser locais nos quais existiam materiais que interessavam esse ramo do conhecimento. O que acarreta em certa valorização dos acervos custodiados e conseqüentemente no desprendimento da arquivologia de outras áreas em que era apenas uma disciplina auxiliar (ARAÚJO, 2014). Foi nesse momento que surgiu formalmente a disciplina arquivologia, como construção conceitual e sistemática do saber obtido a partir de práticas milenares de gestão de arquivos (SILVA; RIBEIRO; RAMOS; REAL, 2009).

Ao final do século XIX, ainda sobre égide do iluminismo, o ideal da universalidade ligado ao acesso para todos os cidadãos, a ideia de retorno para sociedade dos investimentos realizados em arquivos, bibliotecas e museus, traz à tona a perspectiva funcionalista (inspirada no organismo vivo, em que cada órgão tem sua função para manutenção do todo)

(ARAÚJO, 2014). Para a arquivologia essa perspectiva auxiliou na redefinição de suas relações com a administração e a história, criando um ponto de vista delineado pelos aspectos relacionados ao arquivo. Uma libertação da área em prol de conhecimento próprio sobre arquivos.

Como visto, a arquivologia se torna, com o decorrer dos anos, uma ciência cada vez mais diversificada levando em consideração as diferentes especialidades de arquivos existentes em nosso meio. Dentre essas especialidades, a que se aprofunda nesse momento, diz respeito aos arquivos de registro civil público.

3 REGISTRO CIVIL PÚBLICO

O registro civil é um termo jurídico cujo assento é dotado de eficácia constitutiva que visa identificar e reconhecer as pessoas, demonstrando e publicitando a sua “historicidade pessoal” (nome, estado civil, identidade, nacionalidade) garantindo, assim, uma das tarefas do regime democrático, “[...] a tarefa fundamental do Estado Democrático de Direito consiste em superar as desigualdades sociais e regionais e instaurar um regime democrático que realize a justiça social” (SILVA, 1994, p. 110).

As instituições responsáveis pela lavratura dos registros civis são os Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais. Responsáveis pelos registros de nascimento, casamento, óbito, entre outros, e por fornecer as certidões referentes a estes atos. Há ainda outros tipos de cartórios, tendo cada um, função específica, como: Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas; Cartório de Títulos e Documentos; Cartório de Registro de Imóveis. Além destes, ainda há outros tipos de cartórios que não cabe aqui exemplificá-los. A presente análise se detém exclusivamente aos arquivos de Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais.

Segundo a Lei de Registros Públicos (Lei 8.935 de 1994), em seu Art. 1º, os “Serviços notariais e de registro são os de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos” (BRASIL, Lei n. 8.935, 1994). Neste sentido, diz-se que o registro civil “pertence a todos”, já que visa comprovar, publicitar e tornar juramentada e abrangente tanto o fato básico do nascimento de cada pessoa, como os demais fatos que a lei obrigatoriamente sujeite a esse registro e que na sua essência são os concernentes ao estado civil (NHANCALE, 2012). Depois de registrado, o documento fica à disposição de quem por ele tiver interesse. É dever do Registrador dar publicidade aos atos registrados e possibilitar o acesso ao público em geral, sem formalismos excedidos (SIVIERO, 2004).

3.1 ASPECTOS HISTÓRICOS DO REGISTRO CIVIL

Com o início das transações mercantis o homem sentiu a necessidade de comprovar pactos, contratos e serviços desempenhados por escrito e não mais verbalmente. Esses registros eram realizados inicialmente por pessoas que sabiam escrever, porém, com o tempo surgiram os homens públicos responsáveis pelos feitos dos mesmos. Chamados escribas, que há 600 anos a.C. eram incumbidos de fazer a selagem dos documentos apresentados, os declarando verdadeiros (SIQUEIRA, 2010). Nesse momento foram criados os registros com fé pública, “[...] caráter, proveniente do tabelião e do registrador, delegados da lei, qualifica os atos jurídicos a eles submetidos com a presunção legal de veracidade” (ANJOS, 2011, p.1).

A religião e o Estado por muito tempo formaram uma organização homogênea, já que as principais decisões tomadas na política do país tinham ligação com a Igreja, como a escolha do faraó egípcio, que antes de ser chefe de Estado era cultuado como uma divindade (PEREIRA, 2008).

Como Azevedo (2004, p.111) cita, “[...] a Igreja era uma instituição subordinada ao Estado e a religião oficial funcionava como instrumento de dominação social, política e cultural”. Assim, quando não havia os cartórios, os únicos registros validados e com efeitos civis para os cidadãos, comprovando fatos de sua vida, eram aqueles feitos pela Igreja, batismo, matrimônio e sepultamento. “O registro paroquial, em que são assinalados, por paróquia, os nascimentos, os matrimônios e as mortes, marca a entrada na história das ‘massas dormentes’ e inaugura a era da documentação de massa” (LE GOFF, 2003, p. 531). Documentação de massa esta que justifica, em âmbito nacional, o estudo dos arquivos eclesiásticos e o fato das instituições religiosas católicas conterem os primeiros registros civis produzidos no Brasil. Salienta-se que informações provindas de registros eclesiásticos como a quantidade de homens que habitavam, por exemplo, as cidades brasileiras em meados do século XVII e início do século XIX, só podem ser obtidas a partir dos registros feitos pelas paróquias nesse período (SANTOS, 2007).

Para Santos (2005) a prática de depositar documentos civis em entidades religiosas se devia ao nível de organização que essas demonstravam ter para na época. A partir de então é atribuído lentamente o caráter de fé pública aos atos da Igreja e os arquivos passam a ser instrumento de tutela de direitos e do ordenamento civil e eclesiástico.

Em contexto macro, essa estrutura religiosa foi válida até o momento em que eclodiu a Revolução Francesa, em 1789, culminando na perda de hegemonia da Igreja Católica para com o Estado em diversos países do mundo. Isso porque a fundamentação teológica já não

encontrava eco na diversidade de credos religiosos. Segundo Pereira com o fechamento das Igrejas:

[...] sinos foram descidos, a prataria sacra foi entregue à diligência das autoridades distritais e a iconoclastia, [...] foram algumas demonstrações da descristianização. Os conceitos de fé são fortemente abalados, pois o homem passa a acreditar no seu potencial e na razão, dando a Igreja apenas a consciência de agir pelo povo e de cumprir a sua missão junto ao povo. (2008, p. 2).

Com o declínio da Igreja Católica, antes mesmo do marco principal, a revolução francesa, o primeiro registro civil, feito pelo Estado e não mais pela Igreja, ocorreu entre os Incas, no Peru, e o segundo nas Colônias da Baía de *Massachussets* e *New Plymouth*, em 1639 (SILVEIRA; LAURENTI, 1973).

Em 1888 foi iniciado o processo de criação dos registros civis públicos no Brasil, por meio do Decreto 9.886 de 07 de março do referido ano, que traz em seu Art. 1º “O registro civil compreende nos seus assentos as declarações especificadas neste Regulamento, para certificar a existencia de tres factos: o nascimento, o casamento e a morte” (BRASIL, Decreto n. 9.886, 1888). Nesse momento, todas as crianças nascidas, todos os que casaram e todos os cidadãos que vieram a óbito, independente de sua religião deveriam ser registrados. Os escreventes dos registros deixaram de ser os párocos e passaram a ser os “funcionários do Governo”.

Esse processo de criação de registros desvinculados da Igreja Católica inicia no ano de 1888, mas foi somente após a Proclamação da República, de 15 de novembro de 1889, que o Governo provisório publicou um decreto definitivo de separação da Igreja e do Estado, a partir desse momento o Brasil assume características de um país laico.

O que foi gerado por essas instituições, apesar de serem dotadas de caráter privado, passa a ser de interesse coletivo e social, como traz a Lei 8.159 de 1991: “Os registros civis de arquivos de entidades religiosas produzidos anteriormente à vigência do Código Civil ficam identificados como de interesse público e social” (BRASIL, Lei nº 8.159, 1991, Art. 16).

A partir da Proclamação da República o governo cria um órgão delegado responsável pelo feitura dos registros públicos dos cidadãos no Brasil, incumbindo neste caso os tabeliães. Deste modo, os arquivos de registro civil em cartórios no Brasil são constituídos desde novembro/dezembro de 1889, logo, só nos cartórios mais de cento e vinte seis anos de produção documental. Porém, a partir de pesquisa bibliográfica realizada em bases de dados da área, identificou-se que são poucas as pesquisas referentes a essas fontes documentais

quando pensamos no teor informacional que as mesmas possuem, tanto as produzidas pelas serventias de Registro Civil (cartórios), quanto as produzidas pela Igreja.

3.2 ARQUIVOS DE REGISTRO CIVIL

Os documentos de arquivo de registro civil têm, desde sua criação, por seu valor testemunhal e probatório, caráter permanente e histórico. Como aponta Schellenberg “Os documentos vitais relativos a nascimentos, óbitos e casamentos [...] de fato são, permanentemente conservados pelos respectivos Estados” (2006, p. 211). Para Rieger (1979) os documentos conserváveis permanentemente são os que possuem valor para a proteção dos direitos cívicos, jurídicos e de propriedade dos cidadãos ou de toda a sociedade, trata-se de um valor ligado aos direitos individuais. Direitos estes adquiridos em sua maioria por meio de registros feitos em serventias extrajudiciais (nome dado ao que é feito fora do juízo, como o registro civil), como o registro de nascimento. Segundo a Lei de Arquivos: “Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados” (Lei nº 8.159, 1991, Art. 7º, § 3º). Em consonância, o Artigo 26 da Lei 6.015 de 1973, determina que “Os livros e papéis pertencentes ao arquivo do cartório ali permanecerão indefinidamente” (BRASIL, Lei nº 6.015, 1973). A partir do exposto, reitera-se aqui que são os arquivos de registro civil de valor permanente.

Os arquivos de registro civil são heranças individuais, coletivas e públicas do país, neles há indícios de determinados aspectos da vida social do presente e passado, sendo possível: indiciar fatos de genealogia de famílias; comprovar dados para retiradas de cidadania; construção de municípios a partir de seus imigrantes; causas de mortalidade em cada período histórico do Brasil; relações entre casamentos e divórcios; crescimento demográfico de Municípios, Estados ou País; profissões comuns a cada época; nomes dados às crianças; ortografias adotadas em cada momento; assim como, a realização de inúmeras outras pesquisas relacionadas ao conteúdo provindo dos arquivos de registro civil.

Para Araújo (2014) existe um papel dos arquivos no fomento e difusão dos valores assumidos pela sociedade como fundamentais, são eles:

- A noção de patrimônio cultural de valor histórico que consiste num valor essencial e básico dos arquivos, sobre o qual se apoiam os outros valores.
- Função dos arquivos como elementos que garantiriam a possibilidade de promover e recuperar a memória coletiva, a partir da ideia de que é preciso construir o futuro sobre as sólidas bases de um conhecimento amplo e crítico do passado.

- Os arquivos são importantes protagonistas para os processos de recuperação e fortalecimento das identidades (locais e nacionais), relacionado com a necessidade dos indivíduos de conhecerem suas origens pessoais ou da sociedade a que pertencem. Por fim, os arquivos são também conhecimento, na medida em que guardam um imenso capital informativo, cujo acesso pode favorecer mediante uma série de serviços (ARAÚJO, 2014).

Diante do que é posto e enfatizado por Araújo, é possível identificar três frentes básicas: o arquivo e sua relação com patrimônio cultural; o arquivo como forma de memória coletiva; e o arquivo como fator fundamental para o conhecimento do Eu, enquanto indivíduo. As duas últimas frentes, memória coletiva e individual são os objetos de estudo dessa pesquisa e serão explanados a seguir.

4 OS ARQUIVOS E A MEMÓRIA

Com a Revolução Francesa no século XVIII se inaugura uma nova época no tratamento dos arquivos, resultando em uma preocupação maior com relação à história, à memória e à preservação.

Barros e Neves (2009, p. 60), entendem o “[...] documento arquivístico como um bem cultural patrimonial” (patrimônio documental). Dessa forma, os acervos estão ligados à questão patrimonial e passam a ser notados como material cuja preservação deve ser garantida em nome da memória da sociedade.

Os arquivos se constituem de registros feitos com algum propósito para suprir alguma necessidade do momento são, portanto, parte significativa da construção de memórias. Para Robert (apud, Jardim, 1995):

Os arquivos constituem a memória de uma organização qualquer que seja a sociedade, uma coletividade, uma empresa ou uma instituição, com vistas a harmonizar seu funcionamento e gerar seu futuro. Eles existem porque há necessidade de uma memória registrada (1995, p. 4).

Em se tratando de memória, Jardim (1995), considera que é um tema de estudo, tratado de maneira interdisciplinar e defende que a memória, diferentemente da História, não se constitui de um conhecimento produzido de forma intencional; ela é a percepção do passado.

A memória pode ser entendida como propriedade de conservar certas informações, remete em primeiro lugar a um conjunto de funções psíquicas, graças às quais o homem pode atualizar suas impressões ou informações passadas, ou que ele considere como passadas (LE

GOFF, 2003). Para Pereira (2011, p. 23) memória é “[...] a capacidade de adquirir, armazenar e recuperar informações disponíveis tanto no cérebro como em outros mecanismos artificiais como, por exemplo, a memória de um computador, ou nos documentos de arquivo. É através dela que damos significado ao cotidiano”. E nesta correlação da memória e seus meios de armazenamento para Alberch, et. al (2009, p. 14, tradução nossa):

Os arquivos são memória. A percepção do arquivo como repositório de memória é, provavelmente, a atribuição mais comum e imediata, já que os políticos, gestões, e até mesmo boa parte do público valorizam a função dos arquivos como elemento que garante a possibilidade de promover ou, se necessários, recuperar a memória coletiva.

Para Nora (1993, p.15) existe ainda uma memória arquivística, ou seja, “[...] à constituição vertiginosa e gigantesca do estoque material daquilo que nos é impossível lembrar”. Levando em conta a memória arquivística, que aqui fique claro, não como verdade absoluta do que um dia ocorreu, mas sim, como fonte indiciária para leituras e releituras, construções e reconstruções. Ela sempre será recortada e construída com alguma intencionalidade, por esse motivo acreditamos que constitua em vestígio de um contexto.

A constituição da memória arquivística, quando pensamos nos arquivos de registro civil, identifica-se por sua transformação em lugares de memória possuidores de documentos físicos, envolvidos em histórias pessoais, familiares e da sociedade. Considera-se aqui que esses documentos estão acondicionados em lugares de memória, constituindo-se memória-patrimônio da Nação. Para Pierre Nora:

O lugar de memória supõe, para início de jogo, a justaposição de duas ordens de realidades: uma realidade tangível e apreensível, às vezes material, às vezes menos, inscrita no espaço, no tempo, na linguagem, na tradição, e uma realidade puramente simbólica, portadora de uma história. A noção é feita para englobar ao mesmo tempo os objetos físicos e os objetos simbólicos, com base em que eles tenham “qualquer coisa” em comum (NORA, 1993, p.63).

Nora também afirma que a memória-patrimônio não se contenta em entender o alargamento brutal da noção e sua expansão recente e problemática a todos os objetos testemunhos do passado nacional, mas, muito mais profundamente, a transformação em bem comum e em herança coletiva das implicações da memória (NORA, 1986).

De acordo com Le Goff (1990) a memória, por conservar certas informações, contribui para que o passado não seja totalmente esquecido, pois ela acaba por capacitar o homem a atualizar impressões ou informações passadas, fazendo com que a história se eternize na consciência humana.

Desse modo, ao considerar as definições sobre memória, compete constar que nesta pesquisa o conceito de memória está ligado a história, não como sinônimos e aos documentos, como meio para registro dessa memória.

4.1 MEMÓRIA INDIVIDUAL E SOCIAL

A memória pode ser considerada a capacidade humana de reter e guardar o que já passou, salvando-o da perda absoluta (Chauí, 2006). Como a memória humana pode ser de certa forma limitada, o homem faz uso de documentos os quais registram a informação para acesso posterior em partículas dessa “memória”.

Halbwachs (2006) considera a existência de memórias individuais e coletivas, e afirma que os homens possuem os dois tipos de memórias:

Por um lado, suas lembranças teriam lugar no contexto de sua personalidade, ou de sua vida pessoal. [...] por outro lado, em certos momentos, ele seria capaz de se comportar simplesmente como membro de um grupo que contribui para evocar e manter lembranças impessoais, na medida em que estas interessam ao grupo (HALBWACHS, 2006, p. 71).

Chauí (2006) compreende também que a memória possui duas dimensões: a pessoal e introspectiva, que diz respeito ao sujeito e a social ou histórica, que está ligada à história da sociedade ou do povo, que pode ser conservada em objetos como documentos e monumentos, que por sua vez podem se configurar patrimônio.

Para Halbwachs (1990, p. 36) a memória coletiva se faz presente quando: “[...] evocamos um acontecimento que teve lugar na vida de nosso grupo e que considerávamos; e que consideramos ainda agora, no momento em que nos lembramos, do ponto de vista desse grupo”. Halbwachs (2006, p. 69) reforça que: “[...] a memória coletiva tira sua força e sua duração por ter como base um conjunto de pessoas, são os indivíduos que se lembram, enquanto integrantes do grupo. [...] De bom grado, diríamos que cada memória individual é um ponto de vista sobre a memória coletiva [...]”.

É possível identificar que a memória coletiva somente existe a partir de diversas memórias individuais, que em conjunto criam a memória coletiva. Para Silveira (2015), a memória individual não está inteiramente isolada e fechada. Para evocar seu próprio passado, em geral, a pessoa precisa recorrer a lembranças de outras e se transportar a pontos de referência que existem fora de si, determinados pela sociedade.

Dessa forma, o que identificamos como memória social e individual pode ser iniciada por diferentes tipos de documentos. Os registros civis enquanto forma de assentamento de nascimentos e óbitos, por exemplo, trazem informações individuais do cidadão, que em

conjunto constituem um grupo, uma população ou um país, indiciando a memória da coletividade.

5 CONSIDERAÇÕES QUANTO AO REGISTRO CIVIL E A MEMÓRIA

Considerar o valor histórico e probatório do registro civil para a sociedade contemporânea e suas características enquanto alimento para a construção da memória é ponto inicial para a realização de qualquer tipo de observação.

Os registros públicos desempenham imprescindível papel na consolidação da soberania popular, pois, por meio dos dados existentes em seus assentos, permite-se a formulação de políticas públicas, por exemplo, destinadas a erradicação da pobreza, a garantia da cidadania e a segurança nacional, criando, a partir do aumento da segurança jurídica, ambiente propício a fomentar diferentes avanços de setores governamentais em âmbito nacional, com efeitos multiplicadores.

Os registros civis produzem determinadas informações a respeito da vida do cidadão para o país, dessa forma, muitas destas informações devem ser compartilhadas com órgãos do Governo, como: a quantidade de crianças nascidas para a Secretaria de Saúde Pública; de nascimentos, casamentos, óbitos, divórcios para o IBGE que realizará seus censos; os falecidos para o Cartório Eleitoral da Comarca que passarão a ser não votantes; ou para o INSS, que cessará o benefício que era recebido pelo indivíduo, quando for o caso. São registros de aspectos da vida dos cidadãos, traços de histórias e memórias selecionadas e registradas para permanecerem por tempo indeterminado.

Quando pensamos na memória individual, provinda do registro civil, é também a partir de seu registro que o indivíduo conseguirá permear respostas para questões como: Quem sou eu? Onde e quando nasci? Quem são meus pais? Quando casei? Quando divorciei? E quando passamos à memória coletiva: Quais foram às famílias que colonizaram o município "X"? Da onde vieram os imigrantes? Quais as profissões de determinada época que deixaram de existir nos dias atuais? Qual a maior causa de mortalidade no município "Y"? As respostas a essas perguntas nos fazem pensar sobre a fonte de informação que esses arquivos de registro civil representam a todos nós, quanto indivíduo, quanto sociedade. Daí provém outra discussão, a cerca do acesso e preservação desses arquivos. São informações públicas, resguardado o sigilo a casos específicos, mas o que vemos ainda são arquivos fechados, ou de difícil acesso, sem um sistema integrado a todos os cartórios brasileiros, e sem a adoção de políticas de preservação desse universo no Brasil. Cada serventia cria sua própria política sem, em muitos casos, contar com profissionais capacitados para tanto. Assiste-se assim a deterioração e a

perda desses registros centenários de certo valor, como exposto, para a memória do país e dos indivíduos que dela fazem parte.

Considerando a responsabilidade social que se encontra arraigada nos arquivos de registro civil, fechamos este artigo com uma frase de Wersig & Nevelling (1975, p. 43) ao nos dizer que "[...] transmitir o conhecimento para aqueles que dele necessitam é uma responsabilidade social, e essa responsabilidade social parece ser o verdadeiro fundamento da CI", proclama-se assim o diálogo entre diferentes áreas e a responsabilidade social em prol do patrimônio documental de registro civil.

REFERÊNCIAS

ALBERCH, Ramon; BOIX Lurdes; NAVARRO, Natàlia; VELA, Susanna. Archivos y cultura: manual de dinamización. Gijón: Trea, 2001, 173p.

ANJOS, Silvestre Gomes dos. Fé pública. In: **Âmbito Jurídico**. Rio Grande, XIV, n. 94, nov. 2011. Disponível em:
<http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10634>. Acesso em: 30 jan. 2016.

ARAÚJO, Carlos Alberto Ávila. Ciência da Informação, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia: relações teóricas e institucionais. **Encontros Bibli: revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação**, Florianópolis, v. 16, n. 31, p. 110-130, maio 2011. ISSN 1518-2924. Disponível em:
<<https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924.2011v16n31p110>>. Acesso em: 12 fev. 2016.

ARAÚJO. Carlos Alberto Ávila. **Arquivologia, biblioteconomia, museologia e ciência da informação: o diálogo possível**. Brasília, DF. Briquet de Lemos. 2014. 200p.

AZEVEDO, Dermi. A Igreja Católica e seu papel político no Brasil. In: **Estudos avançados**. São Paulo, v. 18, n. 52, Dez. 2004. Disponível em:
<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142004000300009>. Acesso em: 05 jan. 2016.

BARRETO, Aldo Albuquerque. Uma quase história da ciência da informação. **DataGramZero: Revista de Ciência da Informação**, v.9, n.2, abr/08. Disponível em:
<<http://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/pbcib/article/view/5271>> Acesso em: 16 jul. 2016.

BARROS, Dirlene Santos; NEVES, Dulce Amélia de Brito. Arquivo e memória: uma relação indissociável. **TransInformação**, Campinas, v. 21, n. 1, p. 55-61, jan./abr. 2009.

BELLOTTO, Heloisa Liberalli. Universidade e arquivos: perfil, história e convergência. **Transinformação**, Campinas, v.1, n.3, p.15-28, set./dez. 1989.

BORKO, H. Information science: what is it? **American Documentation**, Chicago, v.19, n.1, p.3-5, jan. 1968.

BRAGA, Gilda Maria. Informação, ciência da informação: breves reflexões em três tempos. *Ciência da Informação*, [S.l.], v. 24, n. 1, apr. 1995. ISSN 1518-8353. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/612/614>>. Acesso em: 17 set. 2016.

BRANDELLI, Leonardo. **Teoria geral do Direito Notarial**. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei n. 8.159 de 08 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 9 janeiro de 1991, Seção 1, p. 455 e pub. ret. em 28 de janeiro de 1991. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8159.htm> Acesso em: 18 jul. 2016.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei n. 8.935 de 18 de novembro de 1994. Regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. (Lei dos cartórios). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, v. 132, n. 219, 21, nov 1994. Seção 1. pt. 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8935.htm>. Acesso em: 18 jul. 2016.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 18 dez. 2011c**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12527.htm>. Acesso em: 10 jun. 2016.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências. (Lei do Registro Civil). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 31, dez, 1973. Seção 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6015consolidado.htm>. Acesso em: 12 jun. 2016.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal. 1988.

BRASIL. Decreto nº9886 de 7 de março de 1888. **Manda observar o novo Regulamento para a execução do art. 2º da Lei n. 1829 de 9 de Setembro de 1870 na parte que estabelece o Registro civil dos nascimentos, casamentos e óbitos, do accôrdo com a autorização do art. 2º do Decreto n. 3316 de 11 de Junho do 1887**. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=68246&tipoDocumento=DEC&tipoTexto=PUB>>. Acesso em: 24 jun. 2016.

CHAUI, Marilena. A memória. In: O conhecimento. **Convite à filosofia**. 13. ed. São Paulo: Ática, 2006. cap. 3, p. 138-142.

COOK, Terry. Arquivologia e pós-modernismo: novas formulações para velhos conceitos. **Informação arquivística**, Rio de Janeiro: Associação dos Arquivistas do Estado do Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, jul./dez. 2012, p. 123-148.

COSTA, Rodrigo Vieira. **A dimensão constitucional do patrimônio cultural: o tombamento e o registro sob a ótica dos direitos culturais.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

DODEBEI, V.L.D. **Tesouro: linguagem de representação da memória documentária.** Niterói: Intertexto; Rio de Janeiro: Interciência, 2002.

DURANTI, Luciana. Archival Science. **Encyclopedia of Library and Information Science**, v. 59, p. 1-19, 1996.

GUIMARÃES, André Sathler; JOHNSON, Grace F. **Sistemas de Informações: administração em tempo real.** Rio de Janeiro: Quality Mark. 2007.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva.** São Paulo: Centauro, 1990.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva.** São Paulo: Centauro, 2006.

JAPIASSU, R. A presença da função histórico-memorial na produção de conhecimento arquivístico em periódicos científicos nacionais (1972-2011): (des)caminhos da memória e da História no campo arquivístico brasileiro. **Informação Arquivística**, Rio de Janeiro, 4, out. 2015. Disponível em: <<http://www.aaerj.org.br/ojs/index.php/informacaoarquivistica/article/view/94>>. Acesso em: 03 jul. 2016.

JARDIM, José Maria. A invenção da memória nos arquivos públicos. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 25, n. 2, ago, p. 1-13, 1995. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/659>>. Acesso em: 14 jul. 2016.

JARDIM, José Maria. O inferno das boas intenções: legislação e políticas arquivísticas. In: Eliana Mattar. (Org.). **Acesso à informação e política de arquivos.** Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003, p. 37-45.

JARDIM, José Maria. A implantação da lei de acesso à informação pública e a gestão da informação arquivística governamental. **Liinc em Revista**, Rio de Janeiro, v.9, n.2, p. 383-405, nov. 2013. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/liinc/index.php/liinc/article/view/639>>. Acesso em: 14 jun. 2016.

LE GOFF, Jacques. **História e memória.** Campinas: Unicamp, 1990.

LE GOFF, Jacques. **História e memória.** 5ª ed. Campinas: Ed. da Unicamp, 2003. 541p.

MASCARENHAS, Sidnei Augusto. **Metodologia científica.** São Paulo. Pearson Education do Brasil. 2012.

MEMÓRIA DO MUNDO. **Diretrizes para salvaguarda do patrimônio documental.** ed. rev. Paris: UNESCO, 2002. 67 p. Disponível em: <<http://www.portalan.arquivonacional.gov.br/Media/Diretrizes%20para%20a%20salvaguarda%20do%20patrim%C3%B4nio%20documental.pdf>>. Acesso em: 02 jul. 2016.

MERLO, F.; KONRAD, G. V. R. Documento, história e memória: a importância da preservação do patrimônio documental para o acesso à informação. **Informação & Informação**, v. 20, n. 1, 2015. Disponível em: <<http://basessibi.c3sl.ufpr.br/brapci/v/17749>>. Acesso em: 30 mai. 2016.

MOREIRO GONZÁLEZ, J. A. **Introducciónalestudio de La información y ladocumentación**. Medellín: Editorial Universidad de Antioquia. (ColecciónMedios y Mensajes), 1998.

MOTA, Dayane Paula Ferreira; CAVALCANTE, Lidia Eugênia; FEITOSA, Luiz Tadeu. Informação, memória e patrimônio cultural. **Revista ACB: Biblioteconomia em Santa Catarina**, Florianópolis, v. 20, n. 2, p. 298-312, maio./ago., 2015. Disponível em: <<https://revista.acbsc.org.br/racb/article/view/1055/pdf>>. Acesso em: 03 jul. 2016.

NHANCALE, Adelino Benedito. **O sistema de informação sobre estatísticas vitais em Moçambique: passado recente e desafios a prazo**: A adaptação do modelo português à realidade moçambicana. 2012. 111 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Estatística e Gestão de Informação, Universidade Nova, Portugal, 2012. Disponível em: <<http://run.unl.pt/handle/10362/8800>>. Acesso em: 24 jun. 2016.

NORA, Pierre. **Entre memória e história: a problemática dos lugares**. Trad. Yara Aunkhoury. Projeto História. Revista de Pós-Graduação em História. São Paulo, 1993.

NORA, Pierre. **História: novas abordagens**. Rio de Janeiro. Francisco Alves, 1976. 200p.

PELEGRINI, Sandra C. A. Cultura e natureza: os desafios das práticas preservacionistas na esfera do patrimônio cultural e ambiental. In: **Revista Brasileira de História**. São Paulo 2006, v. 26, nº 51, p. 115-140.

PEREIRA, Fernanda Cheiran. Arquivos, memória e justiça: Gestão documental e preservação de acervos judiciais no Rio Grande do Sul. **Trabalho de Conclusão de Curso**. 2011. 173 p. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/31152/000782676.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 12 jun. 2014.

PINHEIRO, Lena Vania Ribeiro. **A Ciência da Informação entre sombra e luz**: domínio epistemológico e campo interdisciplinar. 1997. 276 f. Tese (Doutorado) - Escola de Comunicação, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1997. Disponível em: <<http://repositorio.ibict.br/bitstream/123456789/35/1/lenavaniapinho1997.pdf>>. Acesso em: 11 jul. 2016.

PINHEIRO, Lena Vania Ribeiro; LOUREIRO, José Mauro Matheus. Traçados e limites da ciência da informação. **Ciência da Informação**, [S.l.], v. 24, n. 1, Abr. 1995. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/index.php/ciinf/article/view/531/483>>. Acesso em: 12 jun. 2016.

RIEGER, Morris. **Procédés modernes de dispositionet d'evaluation des dossiers**. Rusiba, v. 1, n. 3, p. 209-219, jul./set. 1979.

SAMPIERI, Roberto Hernández; COLLADO, Carlos Fernández; LUCIO, Pilar Baptista. **Metodologia de pesquisa**. 3ª ed. São Paulo: Mcgraw-hill, 2006. 583 p.

SANTOS, Cristian J. Oliveira. Conhecer para conservar: a constituição e dispersão dos fundos arquivísticos da igreja católica na cidade de Goiás (GO). **Arquivística.net**, v. 2, n. 2, p. 52-69, 2006. Disponível em: <<http://basessibi.c3sl.ufpr.br/brapci/v/4444>>. Acesso em: 28 jul. 2016.

SANTOS, Cristian J. Oliveira. Elementos de conservação dos arquivos das primeiras prelazias e dioceses brasileiras: diagnóstico. **Revista Brasileira de Arqueometria, Restauração e Conservação**. Pernambuco, p.173-179, mar. 2006. Disponível em: <<http://docplayer.com.br/12321502-Elementos-de-conservacao-dos-arquivos-das-primeiras-prelazias-e-dioceses-brasileiras-diagnostico.html>>. Acesso em: 28 jun. 2016.

SANTOS, Cristian J. Oliveira. Os arquivos das primeiras prelazias e dioceses brasileiras no contexto da legislação e práticas arquivísticas da Igreja Católica. **Dissertação de Mestrado em Ciência da Informação**. Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Ciência da Informação e Documentação, Universidade de Brasília, 2005.

SANTOS, Cristian J. Oliveira. Os primeiros arquivos eclesiásticos brasileiros (1551-1854): diagnóstico. RBBB. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, São Paulo, v. 3, n. 1, ago. 2007. ISSN 1980-6949. Disponível em: <<https://rbbd.febab.org.br/rbbd/article/view/28>>. Acesso em: 28 abr. 2016.

SARACEVIC, T. Ciência da Informação: origem, evolução e relações. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 1, n.1, p. 41-62, 1996.

SARACEVIC, T. Tecnologia da informação, sistemas de informação e informação como utilidade pública. **Ciência da Informação**, [S.l.], v. 3, n. 1, Jun. 1974. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/cienciadainformacao/index.php/ciinf/article/view/1689/1294>>. Acesso em: 14 jun. 2016.

SCHELLENBERG, Theodore R. **Arquivos modernos: princípios e técnicas**. 6ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006. 388 p.

SILVA, Ana Aparecida Gonzaga da; BORGES, Jussara. Arquivos secretos eclesiásticos em Salvador. **Informação & Informação**, [S.l.], v. 14, n. 2, p. 38-61, dez. 2009. ISSN 1981-8920. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/2858>>. Acesso em: 28 abr. 2016.

SILVA, Armando Malheiro; RIBEIRO, Fernanda; RAMOS, Júlio; REAL, Manuel L. **Arquivística: Teoria e Prática de uma Ciência da Informação**. 3ª ed. Porto: Afrontamento, 2009. 254 p.

SILVA, José Afonso. **Curso Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Malheiros, 1994.

SILVA, Sergio Conde Albite. **Algumas reflexões sobre preservação de acervos em arquivos e bibliotecas**. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras, 1998. 34 p.

SILVEIRA, João Paulo Borges. Patrimônio cultural documental: os manuscritos de Coriolano Benício e as suas escritas de si. **Historiæ**, Rio Grande do Sul, 6, 2015, p. 213-232. Disponível em: <<https://www.seer.furg.br/hist/article/viewFile/5593/3502>>. Acesso em: 09 ago. 2016.

SILVEIRA, Maria Helena; LAURENTI, Ruy. Os eventos vitais: aspectos de seus registros e inter-relação da legislação vigente com as estatísticas de saúde. **Rev. Saúde Pública [online]**. 1973, vol.7, n.1, pp. 37-50. ISSN 0034-8910. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0034-89101973000100004>>. Acesso em 18 jul. 2016.

SIQUEIRA, Alessandro Marques. Registro civil. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIII, n. 80, set 2010. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8373>. Acesso em 17 mai. 2016.

SIVIERO, José Maria. Registro de Títulos e Documentos – 1903/2003 – Segurança que faz história. In: **Introdução ao direito notarial e registral**/ Décio Antônio Erpen [et al.]; Coordenação Ricardo Dip. Porto Alegre: IRIB: Fabris, 2004.

SMITH, Anthony D. *The Antiquity of Nations*. Cambridge: Polity, 2004.

TOGNOLI, N. L. B.; GUIMARÃES, J. A. C. A organização do conhecimento arquivístico: perspectivas de renovação a partir das abordagens científicas canadenses. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 16, n. 1, p. 21-44, 2011. Disponível em: <<http://www.brapci.ufpr.br/brapci/v/9883>>. Acesso em: 04 ago. 2016.

WERSIG, G.; NEVELING, U. **The phenomena of interest to information science**. *The Information Scientist*. v.9, n.4, 1975.